



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.969/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA RUA HUGO FRANCYS BRITO LEITE, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA HUGO FRANCYS BRITO LEITE, ant. VIA LOCAL 06 do loteamento BIVAR OLINTO, no Bairro BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA ZOZIMO GURGEL, com latitude de 7º 2'12.58"S e longitude de 37º18'4.58"O, e terminando na RUA NESTOR PEREIRA, com latitude de 7º 2'18.08"S e longitude de 37º18'3.66"O. Com tamanho aproximado de 98,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.970/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A SENHORA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Patoense a senhora Renata de Oliveira Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.971/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, NO MÊS SETEMBRO, A SEMANA DE COMBATE AO CÂNCER DE PELE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Patos-PB, no mês setembro, a semana de combate ao câncer de pele. Nas escolas municipais, a campanha deverá ser feita na primeira semana útil do mês.

Art. 2º Dentre o objetivo do projeto: combater a incidência do câncer de pele, promover a participação dos alunos e da população em ações sociais destinadas a orientação da prática a exposição solar.

Art. 3º Dentre as sugestões, o município poderá desenvolver, as seguintes atividades:

- I - discussão com palestras, eventos e atividades educativas;
- II - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se a disposição da população informações ilustrativas sobre a prevenção ao câncer de pele contemplando todo tema.

Art. 4º A campanha será efetuada por profissionais da Secretaria de Saúde do município e professores da rede municipal.

Art. 5º A campanha pretende capacitar os professores, a educar crianças e adolescentes a forma correta de prevenção a exposição ao sol, contando com o auxílio da Secretaria de Saúde do município de Patos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO RODRIGUES BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.972/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E INCLUI NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO SÃO JOÃO DE PATOS-PB, A TRADICIONAL "TARDEZINHA NO CORETO" REALIZADO DURANTE O PERÍODO DO SÃO JOÃO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Patos - PB, e Inclui na Programação oficial do São João de Patos-PB, a tradicional "TARDEZINHA NO CORETO", realizado durante o período de duração do São João de Patos-PB.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Patos-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão que venha substituí-lo e/ou sucedê-la, deverá dar o suporte e o devido auxílio e/ou apoio necessário para a realização do referido evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.973/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O DIA DO OPERADOR E JOGADOR DE AIRSOFT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, INCLUINDO-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 04 DE MAIO DE CADA ANO.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Jogadores e Operadores de Airsoft no município de Patos-PB, a ser lembrado, anualmente, no dia 04 de Maio.

Art. 2º A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover competições, palestra e campanhas junto à sociedade informando sobre os benefícios e vantagens que a prática esportiva resulta a favor da saúde física e mental das pessoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ANATILDES AIRES DE MOURA

ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, às 14h00 min., na Escola Municipal Anatildes Aires de Moura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 02/2023, composta pelos membros infra-assinados, para, na forma da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/09 e Resolução CD/FNDE nº 25, DE 04/07/2012 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03/2023**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente **CHAMADA PÚBLICA** teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e no mural desta Escola. No período preestabelecido no Edital, não compareceu a esta escola nenhum agricultor com documentação e projeto de venda. Dando prosseguimento, foi analisada a situação, o qual, a Comissão Permanente de Licitação, considerou a Chamada Publica 02/2023 deserta. Ato contínuo, o processo será ratificado, cabendo a mim, TARCILIA DA SILVA BATISTA, secretariando os trabalhos, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a registrar.

Patos-PB, 26 de Julho de 2023

TARCILIA DA SILVA BATISTA
Presidente CPL

SHARLENE GUEDES DE SOUSA
Membro CPL

MARIA DO SOCORRO LIMEIRA DA ROCHA
Membro CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RADIALISTA PAULO PORTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 003/2023
Chamada Pública nº 001/2023

Fornecedor: LUCIANO FERNANDES RODRIGUES
CPF: 054.305.224-90
DAP: SDW0054305224900308210612

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	35 kg	Kg	38,33	1.341,55
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	35 kg	Kg	31,63	1.107,05
COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	37 kg	Kg	24,00	888,00
FRANGO GRANJA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	50 kg	Kg	12,30	615,00
			T O T A L	3.951,60

Patos-PB, 06 de junho de 2023.

Erivanira Ferreira Lucena e Sousa
Presidente da CPL

Edvaldo Vieira de Lima
Membro da CPL

Jussara Mara Lima Queiroz Fernandes
Membro da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RADIALISTA PAULO PORTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 003/2023
Chamada Pública nº: 001/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado (a)
001/2023	10.07.2023	31.12.2023	3.954,00	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES

AVISOS E EDITAIS**DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 047/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**

Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Patos (PB), 27 de julho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 047/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**

Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**.

Patos (PB), 27 de julho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 047/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**.

Patos (PB), 27 de julho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

(Entrega de Documentos)

CONSIDERANDO, o cumprimento de liminar em sentença, a obrigação reconhecida na decisão judicial nos autos da ação nº 0805065 - 40.2021.8.15.0251, com fito de nomear a Sra. MARIA VENCIA TRAJANO RAMALHO ao cargo de Médica Plantonista.

O Município de Patos (PB), através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Hmologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar a(s) candidata(s) abaixo relacionado, aprovada(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **28 de agosto de 2023** os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
 - 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
 - 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
 - 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
 - 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
 - 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
 - 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
 - 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
 - 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;

- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- XVII. Laringoscopia com Laudo;
- XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de

Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **28 de agosto de 2023** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

MÉDICA PLANTONISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---		MARIA VENCIA TRAJANO RAMALHO

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.
- 4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website www.patos.pb.gov.br.
- 4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.
- 4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).
- 4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).
- 4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.
- 4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.
- 4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.
- 4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 28 de julho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATAS

Matéria publicada na edição de 19/07/2023

Onde se lê:

Perfazendo o Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), alcançando um desconto de 7% para cada lote, após conclusão do certame.

Leia-se:

Perfazendo o Valor Global R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), alcançando um desconto de 7% para cada lote, após conclusão do certame.

Matéria consolidada:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ 02.044.971/0001-69, vencendo nos seguintes lotes, 002, 003, 004, 005 e 006.

Perfazendo o Valor Global R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), alcançando um desconto de 7% para cada lote, após conclusão do certame.

Patos – PB, 18 de julho de 2023.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – PB

Matéria publicada na edição de 10/04/2023

Onde se lê:

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, CNPJ: **08.966.895/0001-25**, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Leia-se:

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, CNPJ: **08.966.895/0001-25**, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ **16.282,00** (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

A Presidente **MYRTES PEREIRA VIEIRA SILVA** do CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA da Unidade CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria **001/2023** de 09 de Fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e **REGULAR**.

II – **ACATAR** a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, CNPJ: **08.966.895/0001-25**, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ **16.282,00** (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 10 de ABRIL de 2023.

MYRTES PEREIRA VIEIRA SILVA

Matéria publicada na edição de 10/04/2023

Onde se lê:

Valor: **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

Leia-se:

Valor: **R\$ 16.282,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)**

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	02/2023
Data do Contrato:	05/04/2023
Processo Administrativo nº:	001/2023
Carta Convite nº:	002/2023
Fundamentação Legal:	Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes:	CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA CONTRATANTE FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 08.966.895/0001-25
 CONTRATADO
 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
 Valor: R\$ 16.282,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)
 Período de Vigência: De 05/04/2023 até 31/12/2023

Matéria publicada na edição de 10/04/2023

Onde se lê:

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 6.844,24 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Leia-se:

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 23.451,44 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Três Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023

A Presidente MYRTE PEREIRA VIEIRA SILVA do CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA da Unidade CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de Fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 23.451,44 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Três Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 10 de ABRIL de 2023.

MYRTE PEREIRA VIEIRA SILVA

Matéria publicada na edição de 10/04/2023

Onde se lê:

Valor: R\$ 6.844,24 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Leia-se:

Valor: R\$ 23.451,44 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2023
 Data do Contrato: 05/04/2023
 Processo Administrativo nº: 001/2023
 Carta Convite nº: 001/2023
 Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
 CONTRATANTE
 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 CNPJ: 09.323.745/0001-66
 CONTRATADO
 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
 Valor: R\$ 23.451,44 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)
 Período de Vigência: De 05/04/2023 até 31/12/2023

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB